

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 0111/2023

Pregão nº 773/2022 Processo nº 2022-F416M - GEAF/NEGEP-SERP

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o Srº. JOSÉ TADEU MARINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 411267 - SPTC -ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977 - 87, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - PRODUTOS PARA SAÚDE, sob nº. 773/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, estabelecida à Rua Mario Passos Costa, nº 378 - Pavimento 1 - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP: 29.146-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 28.345.933/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1.513.662 e do CPF nº 099.183.327-94, E-mail: licitacao@bramedhospitalar.com.br, Tel: 27 3070-6870, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A Especificação dos preços;
- (b) Anexo B Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega dos itens dar-se-á no prazo máximo de **15 (quine) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 O produto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em Anexo II - Relatório de endereço de entrega.

- 9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - O prazo de validade dos insumos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete à Contratada:
- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.2 Compete à Contratante:
- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observandose o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/ NEGEP-SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87 SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE CONTRATANTE

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA - CPF: 099.183.327-94 BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA CONTRATADA



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - PRODUTOS PARA SAÚDE, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	59696	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5.268.308

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	59709	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5.992.072

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	59697	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 12 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.964.704



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, após a fase de lances.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.3.1- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- **3.1** A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada <u>conforme Lotes acima descritos.</u>
- 3.2- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme detalhamento do objeto.
- **3.3** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- **3.4** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- **a)** Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- **b)** Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A especificação detalhada do objeto está definida no tópico 9 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 5.1 Da fiscalização:
- 5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da **SESA**.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;
- 5.1.3 A aceitação dos produtos para saúde será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;
- 5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Os produtos para saúde devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto para saúde recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
- 6.1.1 O transporte dos produtos para saúde deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.
- 6.1.2 Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.
- 6.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 7.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.
- 7.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 7.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 7.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 7.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

- 8.1 Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos produtos para saúde adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.
- 8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 9.1 As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no **SIGA** e também no Sistema Estadual de Registro de Preços **SERP** para os municípios aderentes. A quantidade total solicitada pelos municípios está representada na planilha como **SESA/SERP/MUNICÍPIOS**. As quantidades de cada município estão detalhadas no **ANEXO III**. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.
- 9.2 A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
		CAPAAC	1000	
		CREFES	3000	
	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 40 X 12 MM; CANULA: ACO	HEAC	100000	
	INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO	HESVV	200000	
	CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA,	HINSG	350000	
		HJSN	30000	5268308
		HMSA	240000	
01		HPF	500	
		HRAS	500000	
		HSJC	250000	
	PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	INOVA CAPIXABA	900000	
	COD.SIGA:59696	SESA/SERP MUNICÍPIOS	2180308	
		SESA/ HEMOES	3500	
		UIJM	120000	
		HDS	390000	



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
		CAPAAC	5000	
		CREFES	6000	
	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM; CANULA: ACO	HEAC	25000	
	INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXÍCO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO	HESVV	30000	
	DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS	HINSG	125000	
		HJSN	12000	5992072
		HMSA	60000	
02		HPF	500	
		HRAS	300000	
		HSJC	60000	
		INOVA CAPIXABA	320000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	4664572	
		SESA/ HEMOES	4000	1
		UIJM	100000	
		HDS	390000	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
		CAPAAC	0	
	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM; CANULA: ACO	CREFES	1000	
	INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO	HEAC	15000	
	DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA	HESVV	15000	
	AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	HINSG	160000	
		HJSN	21000	2964704
		HMSA	140000	
03		HPF	500	
		HRAS	350000	
		HSJC	60000	
		INOVA CAPIXABA	180000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	1757204	
		SESA/ HEMOES	0	
		MCIU	100000	
		HDS	390000	



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2023

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0111/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 773/2022**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	59696	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5.268.308	0,3025	1.593.663,17
	·		VALOR GLOBAL DO LOTE 01				1.593.663,17

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	59709	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5.992.072	0,3075	1.842.562,14
			VALOR GLOBAL DO LOTE 02				1.842.562,14



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	59697	1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC Nº 5 - ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.964.704	0,3100	919.058,24
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03						

REPRESENTANTE: **BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida à Rua Mario Passos Costa, nº 378 – Pavimento 1 – Campo Grande – Cariacica/ES - CEP: 29.146-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 28.345.933/0001-30, por intermédio de seu representante legal, **o Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, **portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1.513.662 e do CPF nº 099.183.327-94, E-mail: <u>licitacao@bramedhospitalar.com.br</u>, Tel: 27 3070-6870**



PROCESSO: 2022-F416M

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Água Doce doNorte	30000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Águia Branca	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Alfredo Chaves	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Aracruz	150000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Boa Esperança	12000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Bom Jesus doNorte	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Cariacica	55000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Castelo	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Colatina	60000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Conceição daBarra	360
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Domingos Martins	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Ecoporanga	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Guarapari	12000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Irupi	35000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Itaguaçu	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Itapemirim	21600
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Itarana	4
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	lúna	15000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Jaguaré	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Jerônimo Monteiro	2000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	João Neiva	6000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Laranja da Terra	30000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Linhares	185000



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

	Assi	stência Farmacêutica
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Mantenópolis	22000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Marechal Floriano	48960
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Muniz Freire	15000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Muqui	9000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Nova Venécia	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Pancas	35000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Pedro Canário	1000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Piúma	35000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Presidente Kennedy	54000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Rio Bananal	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	São Domingos doNorte	1000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	São Gabriel daPalha	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	São Roque doCanaã	40000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Serra	110000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Sooretama	55000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Vargem Alta	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Venda Nova do Imigrante	9648
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Viana	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Vila Pavão	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Vila Valério	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Vila Velha	3100000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM	Vitória	200000





PROCESSO: 2022-F416M

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Água Doce doNorte	30000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Águia Branca	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Alfredo Chaves	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Aracruz	150000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Boa Esperança	8000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Bom Jesus doNorte	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Cariacica	60000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Castelo	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Colatina	60000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Conceição daBarra	360
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Domingos Martins	3000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Guarapari	150000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Irupi	35000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Itaguaçu	8000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Itapemirim	14400
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Itarana	4
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Iúna	10000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Jaguaré	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Jerônimo Monteiro	1000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	João Neiva	6000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Laranja da Terra	30000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Linhares	210000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Mantenópolis	21000



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

	Assi	stência Farmacêutica
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Marechal Floriano	48960
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Muniz Freire	15000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Muqui	9000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Nova Venécia	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Pancas	45000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Pedro Canário	1000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Piúma	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Presidente Kennedy	28000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Rio Bananal	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	São Domingos doNorte	1000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	São Gabriel daPalha	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	São Roque doCanaã	20000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Serra	96000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Sooretama	25000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Vargem Alta	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Venda Nova do 6480 Imigrante	
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Viana	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Vila Pavão	5000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Vila Valério	50000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Vila Velha	220000
AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM	Vitória	100000





PROCESSO: 2022-F416M

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Água Doce doNorte	20000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Águia Branca	5000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Alfredo Chaves	5000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Aracruz	100000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Boa Esperança	7000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Bom Jesus doNorte	8000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Cariacica	93000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Castelo	500
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Colatina	60000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Conceição daBarra	360
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Domingos Martins	1000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Guarapari	150000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Irupi	35000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Itaguaçu	10000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Itapemirim	21600
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Itarana	8
AGULHA HIPODERMICA 40X12	lúna	2000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Jaguaré	60000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Jerônimo Monteiro	300
AGULHA HIPODERMICA 40X12	João Neiva	2000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Laranja da Terra	40000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Linhares	340000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Mantenópolis	25000



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

	Assi	stência Farmacêutica
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Marechal Floriano	43200
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Muniz Freire	7500
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Muqui	7200
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Nova Venécia	10000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Pancas	50000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Pedro Canário	1000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Piúma	60000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Presidente Kennedy	75000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Rio Bananal	20000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	São Domingos doNorte	1000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	São Gabriel daPalha	20000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	São Roque doCanaã	40000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Serra	224000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Sooretama	55000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vargem Alta	0
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vargem Alta	1000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Venda Nova do Imigrante	8640
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Viana	60000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vila Pavão	10000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vila Valério	120000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vila Velha	281000
AGULHA HIPODERMICA 40X12	Vitória	100000





LOTE: PROCESSO: 2022-F416M

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, № S/N, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	29820-000
	meiriellygarcia@hotmail.com
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	RUA PAULINO MASSUCATTI, № 330, CENTRO,
	29795-000
	saude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
DDEFECTION AMUNICIPAL DE ALEDEDO CUAVES	RUA CAIS COSTA PINTO, № 268, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	29240-000
	Tel.: (27) 3269-2709 apoiosemus@gmail.com
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, № 515, BELAVISTA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	29192-030; PROXIMO `A PRACINHA
	Tel.: (27) 3270-7422
	ptorezani@aracruz.es.gov.br
	FUNDO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
	RUA MOISES FIGUEIRA DA CUNHA, nº 260, CENTRO ,
	29.845-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	(27) 3768-2053
	patricia_silva9611@outlook.com
	farmacia@boaesperanca.es.gov.br
	ALMOXARIFADO
	Praça Astolfo Lobo, nº 249, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	29.460-000
	(28) 3562-1199
	saude@bomjesus.es.gov.br
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	RUA CURITIBA, № S/N, RIO BRANCO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	29147-712
	(27) 3354-5603 (27) 3354-7014
	tiago.almeida@cariacica.es.gov.br
	Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Castelo Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro (Fundos).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	29.360-000
	(28) 99256-1369 (28) 3542-6334
	caies@castelo.es.gov.br
	ALMOXRIFADO MUNICIPAL
	RUA PEDRO EPICHIM, № 188, CENTRO,
	29700-022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110
	agasemus@gmail.com
	caf@colatina.es.gov.br raes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121



Assistência Farmacêutica
ALMOXARIFADO
RUA SANTA LUZIA, nº S/N, MARCILIO DIA,
29.960-000
(27) 99835-2212
pmcb.fmsaude@gmail.com
ALMOXARIFADO DA SAÚDE
RUA DOS MANACÁS, nº 50, JARDIM CAMPESTRE,
PRÓXIMO AO MAT CONST JRD
29.260-000.
almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br
Almoxarifado Central
Avenida Floriano Rubim, nº 20; Centro
29850-000
(27) 99994-4463
farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
RUA JOSIAS CERUTTI, № 650, PRAIA DO MORRO,
29216-600
Tel.: (28)3362-4678
rodrigo.silva@guarapari.es.gov.br
almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
ALMOXARIFADO DA SAÚDE
RUA JOÃO COSTA, №570, JOÃO TOMAZ,
29398-000
almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
FARMACIA BASICA
RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE, nº 37, CENTRO,
29.690-000
anna9maria@gmail.com
assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, № S/N, CENTRO - VIL,
29330-000
(28) 99275-8506
basicaitapemirim@gmail.com
Farmacia Basica Municipal
Rua: Giuseppe Giostre, nº 44, Centro,
29.620-000
Unidade Gilmar Jose
(27) 99752-2787
fbasica.itarana@outlook.com
Bridifbasica.itarana@outlook.com
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA
RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, nº 79
QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000
·
QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000
QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000 (28) 3545-4750



	Assistência Farmacêutica	
	ALMOXARIFADO	
	RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, № 933, MATA ATLANTICA,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	29.950-000	
	(27) 3769-2337	
	(27) 33333-3333	
	farmaciabasica@jaguare.es.gov.br	
	ALMOXARIFADO	
	AV DR JOSÉ FARAH, nº 08, CENTRO,	
_	29.550-000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	Tel.: (28)3558-1535	
	secretariadesaude_compras@hotmail.com	
	farmaciabasicajm@hotmail.com	
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
	Rua Negri Orestes, nº190, CENTRO, Apartamento,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	CEP:29.680-000	
PREFEITORA IVIONICIPAL DE JOAO NEIVA		
	(31) 8552-8401	
	farmaciabasicajn@hotmail.com	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	AV GERMANO STABENOW, nº S/N, CENTRO,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	29.615-000	
	(27) 3736-1323	
	farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br	
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
	RUA CARIACICA, № 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	29902-520	
THE ETONA WONCH AL DE LINHARES	(27) 99984-0700	
	almoxarifado.semus@linhares.es.gov.br	
	assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br	
	Unidade de Farmácia Básica	
	Rua Pimenta, nº 80, Centro - Rua do Fórum,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	29.770-000	
	(27) 99744-7026	
	farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br	
	ALMOXARIFADO	
	RODOVIA ES 146 - KM 01, nº S/N, SANTA MARIA DE MARECHAL,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	29.255-000	
	(27) 3288-2447	
	comprassaudepmmf@gmail.com	
	Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire	
	Rua Cônego Jose Bazzarella, nº 98, Centro,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	29.380-000	
	(28) 99994-6698	
	farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br	
	farmaciamfreire@hotmail.com	
	PRÉDIO DA UNIDADE SANITÁRIA MUQUI	
	RUA MATHEUS PAIVA, nº 115, SANTO AGOSTINHO -	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	SECRETARIA DE SAUDE,	
	29.480-000	
	(28) 99885-1694	
	farmaciabmuqui@gmail.com	



Gerencia Estaduai da Assistência Farmacêutica
ADO
J, nº 26, MARGARETH,
318
icanv@hotmail.com
0
de maio, nº 476, Centro,
,
556
5726
ancas.es.gov.br
sica de Pedro Canário/ES
uino da Rocha, nº s/n, Centro - em Frente ao
ano da Nocha, n- 3/n, centro - em rrente ao
1702
@gmail.com
bastecimento Farmacêutico
, nº 185, Acaiaca
1085
353
iuma.es.gov.br
ADO
S BAIENSE, nº SN, CENTRO,
205
armaceuticapk@gmail.com
ADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ALFREDO
ANA
IPRIANO, nº 491; SÃO SEBASTIÃO
101
5111
ıol.com.br
iol.com.br
ADO
ALERIANO PAGANI, № S/N, CENTRO,
recent to the fitting to spring serving,
3758
sdn@gmail.com
BÁSICA MUNICIPAL
RNANDO SERRA, № 221, JARDIM DA INFÂNCIA,
2004
3991
333
icasgp@gmail.com



	Assistência Farmacêutica
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	RUA OLIVIO PERINI, № 107, CINCO CASINHAS,
	29.665-000
	Tel.: (27) 3729-1775
	almoxarifadosaude.src@gmail.com
	ALMOXARIFADO
	Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	ANTIGO SHOPPING NORTE
	29173-795
	(27) 3350-0000
	gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
	RUA VITÓRIO BOBBIO, № 215, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	29.927-000
	(27) 99882-5290
	debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Av. Tuffy David, nº 97, Centro, 29.295-000
PREFEITURA IVIONICIPAL DE VARGEIVI ALTA	(28) 99986-8908
	compras.saudevalta@gmail.com
	Almoxarifado Central
	Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO	29.375-000
IMIGRANTE	(28) 3546-1188
	evandozambao@hotmail.com
	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	29.135-000
	(27) 99961-9410
	pedidossemsa@hotmail.com
	ALMOXARIFADO
	RUA TRAVESSA PAVÃO, № 80, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	29.843-000
	(27) 99840-1737
	centrodesaudevp@hotmail.com
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "MARIA DO CARMO TOM
	DALMAGRO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	AVENIDA BENEDITO ALVES SOARES, nº 565, SANTA RITA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALERIO	29.785-000
	(27) 99917-3071
	farmaciapaviva@hotmail.com
	ALMOXARIFADO DA SAÚDE PMVV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	RUA PROJETADA, № 15, GUARANHUNS,
	29.127-066
	Tel.: (27) 3388-4334
	caf.saude@vilavelha.es.gov.br



	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, № 503, EURICO SALES,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	29160-161
	(27) 31325-0322
	tpngoncalves@vitoria.es.gov.br



UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA		
CREFES Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	RUA GASTÃO ROUBACH – S/N – PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES. Tel.: (27) 3636-2173/ (27) 3636-2198 crefes.farmacia@saude.es.gov.br		
DSPM Diretoria de Saúde da Polícia Militar	AV. JOUBERT DE BARROS, № 555, BENTO FERREIRA, VITÓRIA – ES. CEP 29050-720 TEL.: (27) 3636-6502/3636-6545 farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br		
HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n° 825 – Centro Barra de São Francisco. Tel: (27) 3756-8469 hdrc.farmacia@saude.es.gov.br		
HDS Hospital Dório Silva	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA, S/N, PARQU RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA – ES. Tel.: (27) 3218-9235 hds.farmacia@saude.es.gov.br		
HEAC Hospital Estadual de Atenção Clinica	ROD. GOVERNADOR JOSÉ SETTE, KM 6,5- TUCUM, ALAMEDA ELCIO ALVARES S/N CARIACICA – ES. Tel.: (27) 3636-2821 heac.farmacia@saude.es.gov.br.		
HESVV Hospital Estadual de Vila Velha	AV. ANEZIO JOSE SIMÕES, N° 76 – SÃO TORQUATO, VILA VELHA – ES. Tel.: (27) 3246-0907 hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br		
HINSG Hospital Estadual de Vila Velha	Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: (27) 3246-0907 Hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br		
HJSN Hospital João dos Santos Neves	RUA DR. HUGO LOPES NALLE, N° 319 – CENTRO, BAIXO GUANDU – ES. Tel.: (27) 3732-2912 hjsn.farmacia@saude.es.gov.br		
HMSA Hospital matternidadeSillvio Avídos	Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES Tel : (27) 3717-2463 hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br		
HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silvares	AV. OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 3 - BAIRRO RESIDENCIAL WASLINGTON, SÃO MATEUS – ES. CEP: 29938-900 TEL.: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 hras.caf@gmail.com		



AV. DR. JOSÉ FARAH, 34 JERÔNIMO MONTEIRO – ES.

UIJM

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro

CEP: 29550-000 Tel.: (28) 3558-2618.

uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br

2023-5J9D3K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2023 16:03 PÁGINA 32 / 36

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

PROCESSO: 2022-F416M

EDIÇÃO: SERP XIV - PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
IVIOIVICII IO	DOTAÇÃO ORÇANIZIVIANIA	LELIVILIATO DE DESI ESA	1211/
			1213/
ÁGUA DOCE DO	070002.1030100232.049	33903000000	1214/
NORTE			1215
			12110000000/
ÁGUIA BRANCA	0091030200342054	33903000000	12140000000
			1211/
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127/	339030000000	1213/
ALI NEDO CHAVES	1200011012200022107	33303000000	1214
			150000150000/
			1704000000003/
ANCHIETA	318	3.3.90.32.03	162100000003/
			160000000000000000000000000000000000000
ARACRUZ	1047	3.3.90.30.00	1.214.000
ANACNUZ	1047	3.3.30.30.00	1.214.000
			12140000015/
BOA ESPERANÇA	00800110301000252053	33903000000	12110000000
BOM JESUS DO	000002	33903000000	12110000000
NORTE	33332		
	AÇÃO 10.301.0003.2.0163 -		
	MANUTENÇÃO E		
	DESENVOLVIMENTO DAS		
	AÇÕESDA ATENÇÃO		1.211.0000.0000/1.214.
	BÁSICA, FICHA 1216/	3.3.90.30-MATERIAL	0003.0000/
CARIACICA	AÇÃO 0.302.0003.2.0162 -	DECONSUMO	1.211.0000.0000/1.214.
	MANUTENÇÃO E		0006.0000
	DESENVOLVIMENTO DAS		0000.0000
	AÇÕESESPECIALIZADAS EM		
	SAÚDE, FICHA 1220		
	016001.1030200712.249-		
	MANUTENÇÃO E	33903000000-	
	FORTALECIMENTO DA		
	ATENÇÃOESPECIALIZADA/		1211- FMS- RECURSOS
CASTELO	016001.1030100702.241-	MATERIALDE	MUNICIPAIS SAÚDE/
	MANUTENÇÃO E	CONSUMO	1214 - SUS CUSTEIO
	FORTALECIMENTO DA	CONSONIO	
	ATENÇÃOPRIMÁRIA		
COLATINA	130002.1030100202.104	339030000000	12140000002
			1.214.000.000/
CONCEIÇÃO DA	43.001.040.01	3.3.90.30.36	1.211.000.000
BARRA			
DOMINGOS MARTINS	100002.1030100282.192/	33903000000/	1211000000/

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutic

			Assistência Farmacêutica
	100005.1030300282.095	33903200000	1214000001/
			1213000000
			1211/
ECOPORANGA	354.000,00	3390320000	1213/
			1214
			1211/
GUARAPARI	389	3.3.90.30	1212/
			1214
			1211 - RECEITA DE
			IMPOSTOS/TRANSFERÊ
			NCIAS DE IMPOSTOS -
			SAÚDE/
IRUPI	080.081.10.303.0037.2075	33.90.30.000000	1213 - RECEITA DE
			RECURSOS DO SUS
			PROVENIENTES DO
			GOVERNO ESTADUAL
			12110000000/
ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	12130000000/
			12140000000
ITAPEMIRIM	009014103030622369	33903200000	082
ITARANA	06005.1030.100082.035	33903200000	150000150000
IÚNA	110.003.10.304.0012.2.081	33903200	1211, 1213 E 1214
	89/		
JAGUARÉ	36/	3.3.90.30/	1211/
	37	3.3.90.32	1214
			1211/
			1213/
JERÔNIMO	110001.1030100302,059	33903000000	1214/
MONTEIRO			1215
~	3600036.200.1030100472.1		
JOÃO NEIVA	34	33903000000	1211/1214
	121121.1030100382.147/		
LARANJA DA TERRA	1211211030100382.148	33903000000	12110000000
	FUNDO MUNICIPAL DE		
	SAUDE -MANUTEN ÇÃO		
LINHARES	DAS ATIVIDADES DO	3.390.030	1211 E 1214
	HOSPITAL GERAL DE		
	LINHARE		
			1201000000/
MANTENÓPOLIS	0080181030300542103	33903200000	1202000004/
		2330220000	1299000002
	10 TESOURO / 168		
	ATENÇÃO BÁSICA / 190		12110000 TESOURO /
MARECHAL	MEDIA ALTA	3390300000	12140000 PAB-MAC
FLORIANO	COMPLEXIDADE		
<u> </u>	COMIT LEMBADE	L	

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

			Assistência Farmacêutica		
MUNIZ FREIRE	RE 100002.1030100262.174 MANUTENÇÃO I ATIVIDADES DA ATENÇÃOPRIMÁ SAÚDE/ 339030		12140000000		
MUQUI	005041030300192111/ 005041030300192110/ 005041030300192109	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000		
NOVA VENÉCIA	080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121	33903000000	1211/ 1214		
PANCAS	000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056	33903000000	1214000000/ 12110000000		
PEDRO CANÁRIO	102	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000		
PIÚMA	000008001.1030300192.06 4/ 000008001.1030200182.05 9	30903200000/ 33903000000	1211/ 1214/ 121421/ 1530		
PRESIDENTE KENNEDY	024004.103020272.142	33903000000	12400000000		
RIO BANANAL	070001.1030200152.266	33903000000	1211/ 1213/ 1214		
SÃO DOMINGOS DONORTE	0080101030300162071	33903200000	2213,1211		
SÃO GABRIEL DA PALHA	000004000002.1030142032 .404	33903000000	1214		
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15151030100082036	000033	1211000000/ 1550000001		
SERRA	1925/ 1926	3.3.90.30.36	1.213.0000.0000		
SOORETAMA	0050011030200382116	33903000000	1214000000		
VARGEM ALTA	08010010303000062047	33903000000	1213000000/ 2213000000/ 12140000000		
VENDA NOVA DOIMIGRANTE	006003.1030100132.041, 006003.1030100132.042, 006003.1030200142.043, 006003.1030200142.045.	¿ 33903000000 MATERIALDE CONSUMO.	12110000000; 12130000000; 12140000000; 22140000000.		
VIANA	0050011030200212053/ 0050011030100212050/	33903000000	12110000010/ 12140000010		

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica

			Assistencia Farmaceutica
	0050011030500952058		
VILA PAVÃO	1600881030100232222, 1600881030100282230, 1600881030100312232, 1600881030100312233	33903000000 / 33903200000 / 3903000000 / 33903000000	12110000000 / 12130000000 / 12140000000 / 12900000000 / 12142100000
VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	12110000000, 12130000000, 12140000000
VILA VELHA	1807/ 1808/ 1809/ 1810	3.3.90.30.36	1.211.0000/ 1.214.0000/ 1.215.0000/ 2.214.0000
VITÓRIA	10.301.003.2027/ 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.21.XXXX.XXXX

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SSAS - SESA - GOVES assinado em 02/02/2023 11:49:54 -03:00 CIDADÃO assinado em 07/02/2023 10:55:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2023 16:03:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - NECV - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5J9D3K



CNPJ: 28.345.933/0001-30 Rua Mario Passos Costa, 378 CEP: 29146-430

Bairro: Campo Grande Tel: (27) 3070-6870

Cidade – Estado: Cariacica - Espírito Santo

e-mail: empenho@bramedhospitalar.com.br

À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESA PE: 773/2022

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	descrição do Item	QTD	UND	MARCA / FAB	RMS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABETURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE /IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC N° 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC N° 5 - ANVISA, PORTARIA N° 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	5.268.308	UNIDADE	SR	80026180047	R\$ 0,3025	R\$ 1.593.663,1700
2	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 7 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISELT TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE //MPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC N° 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC N° 5 - ANVISA, PORTARIA N° 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	5.992.072	UNIDADE	SR	80026180047	R\$ 0,3075	R\$ 1.842.562,1400
3	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X 8 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC N° 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15); LEGISLACAO: RDC N° 5 - ANVISA, PORTARIA N° 1.748-11 - MTE, NR 32 E NBR 7864; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	2.964.704	UNIDADE	SR	80026180047	R\$ 0,3100	R\$ 919.058,2400
							R\$ 4.355.283,5500

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE Protocolo 1022578

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0128/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-MB4J2

EDITAL: Pregão nº 423/2022

LOTE: 1,2,3

OBJETO: EXTENSOR PARA CATETER; TAMANHO APROXIMADO: 20 CM; 12F; EXTENSOR PARA CATETER; TAMANHO APROXIMADO: 60 CM; 12FR; EXTENSOR PARA CATETER; TAMANHO: 120 CM COM 12 FR;

EMPRESA: GIGAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 15.277.824/0001-80

VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.212.342,00

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 1022579

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0111/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-F416M - GEAF/

NEGEP-SERP

EDITAL: Pregão nº 773/2022

EMPRESA: BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 28.345.933/0001- 30

LOTE: 1

OBJETO: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 40 X

12 MM

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.593.663,17

LOTE: 2

OBJETO: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.842.562,14

LOTE: 3

OBJETO: AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 25 X

8 MM

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 919.058,24

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE Protocolo 1022647

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0122/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-05TX6 - GEAF/

NEGEP-SERP

EDITAL: Pregão nº 756/2022

EMPRESA: PŘATI DONÁDUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

OBJETO: ALOPURINOL 100MG; COMPRIMIDO; **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 563.178,53

LOTE: 2

OBJETO: ALOPURINOL 300MG; COMPRIMIDO; VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 592.997,38 VIGENCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 1022732

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0115/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAUDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-5CGDN

EDITAL: Pregão nº 769/2022

LOTE: 1

OBJETO: ENTACAPONA 200MG

EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

CNPJ: 04.380.569/0001-80

VALOR GLOBAL DO LOTE: 58.299,84

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE Protocolo 1022799

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0124/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Иo 2022-M6W4W

GEAF/NEGEP-SERP

EDITAL: Pregão nº 754/2022

CRISTÁLIA PRODUTOS OUÍMICOS EMPRESA:

FARMACÊUTICOS LTDA **CNPJ:** 44.734.671/0001-51

LOTE: 1

OBJETO: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML;

SOLUCAO INJETAVEL;

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 819.769,20 VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 1022825



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/02/2023 07:56:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZQTM3H